



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI**Nº 144/2026**

Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PROJETO DE LEI Nº **De 15 de abril de 2026**

Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica reajustado o valor da remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, em 4% (quatro seis por cento), a partir de 1º de março de 2026, passando para R\$ 5.305,46 (cinco mil trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”

Atendendo ao pleito do SINDISCAM – Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Mourão, após estudos e projeções orçamentárias e financeiras, verificou-se a possibilidade de o Município conceder reajuste de 4% (quatro por cento) na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais e empregados públicos, a partir de 1º de março de 2026, sendo este percentual superior ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

A presente proposição atende à data-base de 2026 e está em consonância com o princípio da revisão geral anual da remuneração no serviço público, tendo sido amplamente discutida entre a Administração Pública Municipal e o Sindicato representativo dos servidores públicos, mediante diálogo institucional e processo negocial, no qual foram definidos os parâmetros para a recomposição remuneratória.

Ressalta-se, ainda, que, no exercício de 2026, além do impacto financeiro decorrente do reajuste ora proposto, haverá acréscimo estimado de 3% (três por cento) na despesa com pessoal, decorrente da concessão de vantagens funcionais à maioria dos servidores efetivos e estáveis da Administração Direta e Indireta, consistentes em:

(i) 1% (um por cento) a título de adicional por tempo de serviço (anuênio), nos termos do artigo 81 da Lei nº 1.085/1997;

(ii) 2% (dois por cento) a título de avanço/promoção horizontal por merecimento, mediante avaliação de desempenho, nos termos das Leis Municipais nº 4.356/2022 e nº 4.993/2026.

Para tanto, segue em anexo estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Desta forma, considerando a expectativa dos Conselheiros Tutelares de receberem o benefício **a partir de 1º de março de 2026**, bem como o prazo para fechamento da data base deste exercício, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar sua tramitação e aprovação **em regime de urgência**, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicito seja designada Sessão Extraordinária para votação desta proposição, caso seja necessário.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis protestos de elevado respeito e consideração.

Campo Mourão, 15 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei que *“Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”*, é a abaixo especificada, para o exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes de 2027 e 2028.

Exercícios	Valores em reais
Período de março a dezembro de 2026	R\$ 14.164,64
2027	R\$ 16.997,57
2028	R\$ 16.997,57

Importante esclarecer que na estimativa dos valores estão inclusos os custos com recolhimentos previdenciários patronais, além dos reflexos de terço de férias e gratificação natalina.

Na estimativa financeira não foram considerados possíveis correções inflacionárias, para os exercícios de 2027 e 2028.

Campo Mourão, 15 de abril de 2026.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



Assinado eletronicamente por:

**MARIA JOSE PEREIRA DA
SILVA**

15/04/2026 16:27:14

Assinatura digital avançada.

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei, que *“Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”*, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e há compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

Campo Mourão, 15 de abril de 2026.



Assinado eletronicamente por:

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

15/04/2026 16:19:07

Assinatura digital avançada.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:

ALDECIR ROBERTO DA SILVA

15/04/2026 16:23:29

Assinado eletronicamente com certificado virtual

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

